



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 3.015, DE 10 DE JULHO DE 2015

“Autoriza assinatura de convênio, a abrir crédito especial e contém outras disposições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João Nepomuceno, com a finalidade de realização da primeira “*guest fashion*” de São João Nepomuceno, subvencionando-a com a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais) destinada ao pagamento de publicidades.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica também autorizada a abertura de competente crédito adicional, na categoria de especial, ao orçamento vigente do Município, utilizando-se como fontes de recursos, aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 10 de julho de 2015.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 13 / 07 / 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda

RENATO FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento,
Indústria e Comércio